



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 020/2019.

Rolador, RS, 21 de fevereiro de 2019.

*A Sua Excelência, o Senhor
IVAL PAVÃO SENGER
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa Legislativa, com fulcro no art. 41 e art. 62, caput e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 018/2019 com a seguinte ementa:

"Altera a Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a organização do Gabinete do Prefeito, das Secretarias e dos demais órgãos do Poder Executivo, a fim de transformar, no âmbito da Secretaria Municipal das Vias e Obras Públicas (SEVOP), o Departamento de Obras, Manutenção e Serviço Públicos (SEOSP) em Secção de Obras, Manutenção e Serviço Públicos (SCEOSP), e dá outras providências."

O projeto de lei incluso tem por objetivo transformar o departamento de obras, manutenção e serviços públicos na secção de obras, manutenção e serviços públicos consequentemente extinguindo um cargo de chefe de departamento e criando um cargo de chefe de secção.

Segue cópia da estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Solicito que o projeto seja apreciado em ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**



Projeto de Lei nº 018/2019.

“Altera a Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a organização do Gabinete do Prefeito, das Secretarias e dos demais órgãos do Poder Executivo, a fim de transformar, no âmbito da Secretaria Municipal das Vias e Obras Públicas (SEVOP), o Departamento de Obras, Manutenção e Serviço Públicos (SEOSP) em Secção de Obras, Manutenção e Serviço Públicos (SCEOSP), e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º - O artigo 19, IV, “a”, da Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. [...]”

II – [...]”

a) Secção de Obras, Manutenção e Serviço Públicos (SCEOSP);”

Art. 2º - Com a alteração de que trata o artigo anterior, fica extinto 01 (um) cargo de Chefe de Departamento e criado 01 (um) cargo de Chefe de Secção, passando o artigo 27 da Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei nº 977, de 28 de setembro de 2011, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. São em número de 4 (quatro) os cargos de Chefe de Secção, de 15 (quinze) os cargos de Chefe de Departamento, de 1 (um) o cargo de Chefe de Setor, e de 1 (um) o cargo de Chefe de Turma, com provimento em cargo em comissão ou função gratificada, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignas nos Orçamentos Anuais do Município.

Art. 4º - Deverá o Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à republicação da Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, com suas respectivas atualizações.

Art. 5º - A tabela do Anexo I, da Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**



Anexo Único da Lei nº/2019.

[...]

(ANEXO I DA LEI N.º 725/2009.)

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Art. 1º. da Lei n.º 62/2001)**

Nº de Cargos e Funções:	Denominação:	Código
01	Assessor de Gabinete	01-09
01	Assessor de Imprensa	01-09
04	Subprefeito	01-04
01	Chefe de Turma	03-01
01	Chefe de Setor	01-09 03-01
15	Chefe de Departamento	01-09 03-01
04	Chefe de Secção	01-09.A 03-02
06	Secretário Municipal	Subsídio fixado pelo Legislativo

[...]